



Prefeitura Municipal de Mococa

LEI Nº. 320, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1.960

JOSÉ ANDRÉ DE LIMA, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de

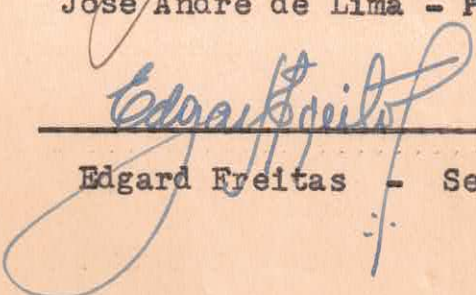
Mococa decreta e êle promulga a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder à Construtora Linares Ltda., a dilatação, por mais 240 dias contados da data do vencimento do contrato inicial, do prazo para o término completo das obras de construção, pelo sistema de condomínio, do prédio para o Mercado Municipal.

Art. 2º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 23 de fevereiro de 1.960


José André de Lima - Prefeito Municipal


Edgard Eyeitas - Secretário

A U T Ó G R A F O N º 308.
(Projeto de Lei, 2 de 1960)

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder à Construtora Linares Ltda., a dilatação, por mais 240 dias, contados da data do vencimento do contrato inicial, do prazo para o término completo das obras de construção, pelo sistema de condomínio, do prédio para o Mercado Municipal.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 19 de Fevereiro de 1960.

Blair Araújo, Presidente.

Eduardo de Faria, 1º Secretário.

Leuciana Marchese, 2º Secretário.